



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 015 /99
LEI Nº 832, DE 22 DE ABRIL DE 1.999.
DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI
751/97.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

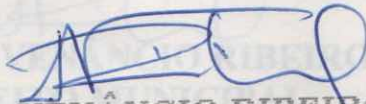
Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 751, de 08 de maio de 1997, que "Dispõe sobre a criação da Feira de Artesanato de Astolfo Dutra, abre Crédito Especial e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 3º - Como forma de incentivo, poderão participar da Feira, comerciantes e produtores de artigos não artesanais em quantidade e na forma que dispuser seu regulamento:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 22 de abril de 1.999


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


AURO ENOQUE FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO